

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de dotarmos as edificações que abrigam Procuradoria-Geral de Justiça do Tocantins (PGJ-TO) de infraestrutura adequada, confortável e segura à prestação jurisdicional, gerando otimização dos trabalhos e bem-estar aos integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins (MPTO) e usuários, detectou-se imperiosa a realização de modificação do layout de alguns setores para dar as mínimas condições de uso alinhadas às estratégias desta Instituição.

Atualmente o prédio sede da PGJ-TO vem passando por algumas adequações internas em alguns setores do prédio, como, por exemplo, o setor de saúde. Algumas das salas irão demandar de uma nova concepção de layout, trazendo melhores condições de uso e mais funcionalidades.

Com a expansão das instalações e reforma dos espaços físicos da PGJ-TO, se faz necessária a confecção de mobiliários para atender na plenitude o desenvolvimento das atividades.

Também está sendo construída a nova sede das Promotorias de Justiça de Araguaína, que ficará pronta em breve. A nova sede demandará a confecção de mobiliários sob-medida e mobiliários soltos para compor o espaço do refeitório do novo prédio.

Os ambientes possuem especificidades de medidas individualizadas, em consonância com o levantamento de projetos e layout dos referidos espaços reformados e readequados dentro da instituição, existindo a necessidade de organização destes com itens de mobiliário e móveis planejados.

Este órgão tem envidado esforços no sentido de buscar o aperfeiçoamento e uniformização quanto às aquisições de bens móveis e serviços, visando o atendimento ao interesse público. Assim, por se tratarem de espaços com diferentes possibilidades de uso e por não termos nenhum mobiliário disponível que melhor se adeque nestes recintos, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a decisão da Administração Superior do MPTO quanto à necessidade de adquirirmos mobiliários adequados, com o mesmo padrão e qualidade daqueles já utilizados neste Parquet, por preços vantajosos, dando assim melhores condições de uso nestes espaços.

Na copa central, da sede das Promotorias de Justiça de Araguaína, será organizado um local para ser usado pelos servidores durante os horários de refeição e descanso, e atualmente não temos nenhum tipo de mobiliário adequado, para equiparmos o local de forma adequada. O setor de saúde, do prédio sede da PGJ/TO, também demandará de um novo mobiliário para melhor atender os servidores que necessitam de algum tipo de cuidado do setor.

2. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA:

2.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:

A pretensa contratação alinha-se aos seguintes objetivos do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO - 2020 - 2029), nos termos da Resolução CPJ n. 006, de 5 de agosto de 2020, do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ):

- Melhorar os resultados da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada;

2.2. Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável

O Plano de Logística Sustentável ainda não foi estabelecido pelo Órgão. Subsidiariamente, serão adotados os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (IN SLTI-MPGO) n. 01/2010, em obediência ao que determina o art. 144, da Lei n. 14.133/21.

Assim, deverão ser observados, sempre que aplicável, requisitos ambientais, tais como:

- a adoção pela empresa contratada de práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto em lei;
- o compromisso com o meio ambiente e o respeito à legislação ambiental pelos fabricantes dos itens objetos da aquisição;
- Observância à Lei Federal n. 12.305/2010 para a destinação ambiental adequada dos resíduos sólidos gerados pela troca dos equipamentos;
- dar preferência ao uso de mensagens eletrônicas na comunicação, evitando o uso do papel;
- promover a destinação ecologicamente correta dos resíduos gerados, desde material de expediente até pilhas, baterias, lixo eletrônico, quando houver.

3. PREVISÃO NO PCA

A demanda em questão consta do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, na forma abaixo resumida:

Identificador da Futura Contratação (PNCP)	N. DFD	Grupo/Classe Catmat/Catser	Descrição da Necessidade	Data Conclusão da Fase Externa da Contratação	Valor Total Estimado
--	--------	----------------------------	--------------------------	---	----------------------

925892-274/2025	266/2024	5670 - Componentes Pré-Fabricados Para Construção	Aquisição de material de manutenção e material elétrico – Consumo	01/12/2025	R\$ 8.150,00
925892-295/2025	287/2024	7105 - Mobiliário Doméstico	Aquisição de mobiliário. Aquisição de mobiliário acessório	01/10/2025	R\$ 35.780,00
925892-293/2025	285/2024	7110 - Mobiliário Para Escritório	Aquisição de mobiliário acessório classificado como material de consumo. Aquisição de mobiliário.	01/10/2025	R\$ 870,00
925892-297/2025	290/2024	7125 - Armários e Estantes	Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos.	10/10/2025	R\$ 25.920,00

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa com o intuito de identificar as soluções existentes no mercado nacional, que atendem aos requisitos estabelecidos, para tanto, levaram-se em conta os aspectos relativos à economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e qualidade.

A presente contratação trata de bens prestados pelo mercado, porém, pelo menos em parte do objeto, não em um mercado de pronta entrega, mas sim um ramo de prestação e fornecimento personalizado. A própria natureza da operação assim o exige, considerando que os móveis serão planejados em consonância com o ambiente reformado/readequado.

Do levantamento de mercado

Assim, pela peculiaridade da contratação em si, a pesquisa de mercado considerou como mais adequada a coleta de preços junto a potenciais participantes do mercado, com expertise no objeto em questão e que possuem habilidades técnicas para leitura e mensuração dos projetos, algo essencial e que não seria possível em uma pesquisa convencional pela internet.

A análise de preços e soluções no histórico de compras públicas ou de outros processos de contratações 'semelhantes' feitas por outros órgãos, não se apresentou como favorável opção, dado que diante de tal personalização do objeto não seria viável a consulta, visto que a '*semelhança*', como anteriormente mencionada, se observa na forma, não no objeto contratado.

No entanto, parte dos itens são itens comuns mercadologicamente falando (cadeiras, mesas, estantes etc), em que poderia ter uma pesquisa realizada de outra forma, que é o uso de preços negociados em contratos públicos ou mesmo sites aleatórios.

Todavia, concluiu-se por fim, que para mensuração de valores, o mais adequado seria um procedimento uniforme nesta fase, considerando que não prejudicará a concorrência em fase de pregão, e assim a Equipe buscou junto a consideráveis participantes do mercado local (RM Moveis Planejados e D Arte Moveis Planejados) e houve coleta de cotações, inclusive que motivaram a estimativa de valor referente ao presente processo de aquisição.

Deste modo, a solução mais adequada para a presente demanda é a realização de **procedimento licitatório**, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, cujo critério de julgamento será o de **menor preço**, nos termos do art. arts. 6º, XLI e 28, I, ambos da Lei n. 14.133/2021.

A abertura do certame licitatório de pregão também se justifica pelo valor envolvido. Não cabendo fracionamento da compra, pois o projeto é uno. Assim, se propõe, como solução, que a licitação traga à proposta mais vantajosa, que o(s) participante(s) contemplado(s) execute(m) o projeto elaborado pela equipe da ATAE da PGJ-TO e com o acompanhamento da mesma, e ao final seja entregue a materialização fiel do projeto.

Quanto a solução de buscar agente especializado para execução do projeto, é o entendimento consensual de que os órgãos públicos, não possuem mais em seus quadros, corpo profissional para a execução de todo e qualquer projeto, cabendo o aprimoramento de seus servidores e membros para a execução, prioritariamente, de atividades fins. Assim, muito embora tenha servidores preparados, tanto que o projeto foi desenvolvido por quadro do MPTO, e será fiscalizado pelo mesmo, a fase de produção não caberá ao pessoal interno. No presente caso, há aquisições de itens (móveis) comuns no mercado (como mesas, banquetas, cadeiras, entre outros) e que invariavelmente seria comprado em certame licitatório, bem como há fase que envolve mão de obra especializada (parte de produção e montagem dos móveis planejados).

Como já acima explicado, para o que se propõe o projeto que é modernizar o ambiente da sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e da nova sede das Promotorias de Justiça de Araguaína, em prol do interesse público, ao se criar um ambiente adequado às necessidades do trabalho, alinhado com os elevados padrões de ergonomia, acessibilidade e o bem-estar de todos, a implementação do projeto requereu tal escolha de solução e esta se apresenta como a mais adequada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação compreende tanto a aquisição de itens de mobiliário (cadeiras, mesas, estantes, etc), que envolve a seleção de empresa que apresente proposta mais vantajosa para a entrega do bem, segundo as especificações do Termo de Referência, como também o fornecimento de itens que abrangem a prestação do serviço de montagem, para que ao final haja a entrega do objeto (execução contratual), conforme se observa nos projetos dos móveis planejados, que é o que efetivamente torna a aquisição personalizada.

Assim, a solução escolhida é a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento e para execução dos itens de mobiliários e dos móveis planejados por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com a adoção do critério de julgamento pelo "**menor preço**" por item/grupo, com ampla concorrência, visando a obtenção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos Internos:

A aquisição por meio da confecção de móveis planejados, se enquadra como serviço comum, sendo caracterizada por uma prestação não continuada;

Os materiais empregados deverão ser de alta qualidade, e com acabamento impecável, sem falhas, seguindo critérios de padronização no sistema de fabricação, mão de obra qualificada, boa ergonomia, qualidade e durabilidade do móvel como um todo e seus sistemas de funcionamento.

Para o mobiliário sob medida, as empresas que irão atender a PGJ-TO, deverão ser empresas compromissadas com a padronização da linha de montagem de cada peça que irá compor o móvel, além de mão de obra especializada, padronização do processo de montagem, pós-venda que nos dê todo o suporte necessário e ainda, compromisso com a gestão de resíduos no processo de fabricação desse móvel, e emprego de mão de obra local.

Os móveis deverão ser construídos de modo a terem resistência e estabilidade, e proporcionando segurança ao equipamento e ao usuário.

Para os móveis pré-fabricados será aceita uma variação de até 1,5cm para mais ou para menos nas dimensões.

6.2. Requisitos de Sustentabilidade:

Com base na filosofia de sustentabilidade que busca a proposta mais vantajosa levando em conta não apenas o preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta, a equidade social e o bem-estar humano, em consonância com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, bem como considerando os critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, as aquisições deste processo devem observar os parâmetros legais de preservação ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

Todos os itens devem atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, MTE. Deverão ser apresentados os laudos e/ou certificados de conformidade, emitidos por organismos ou laboratórios acreditados pelo INMETRO, os quais serão detalhados no Termo de Referência.

O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor, ou com o padrão FSC-SDT-40-004 V2-1. A comprovação da conformidade deve ser feita por meio do Certificado de Cadeia de Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC.

O mobiliário dos postos de trabalho deve atender aos requisitos da norma regulamentadora NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). A comprovação de atendimento deve ser feita por meio da apresentação, para linha e modelo, de laudo de ergonomia emitido por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitada para tal finalidade.

Os materiais que compõem as embalagens do produto, as aparas, partes, pedaços inutilizados, sobejos, fragmentos quaisquer serão posteriormente descartados pela contratada, em linha com toda a legislação ambiental e sempre levando em consideração o descarte sustentável que visam a reciclagem, e dentro do possível, o reaproveitamento dos materiais.

Assim, preponderam que no processo em questão, sobretudo no que concerne à prestação de serviço de montagem de móveis e instalações, as práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da contratada, sobretudo no que tange às obrigações trabalhistas, o emprego dos EPIs, e a origem certificada dos materiais utilizados e serão cobradas pelo fiscal na execução do contrato.

Ainda, deverão ser observados pela contratada os preceitos normativos que consubstanciam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no âmbito das contratações pela Administração Pública de forma que o objeto desta futura relação contratual cause o menor impacto possível sobre recursos naturais:

- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

6.3. Da exigência de amostra:

Objetivando melhor definição no ato da aquisição, dos aspectos da qualidade, conformidade com o padrão da PGJ-TO e adequação às normas, a Licitante ofertante do menor lance, para fins de aceitação, habilitação e posterior adjudicação, deverá apresentar amostras dos mobiliários dos itens do Grupo III e o item 12, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da solicitação da Contratante, sem qualquer ônus para esta, no prédio sede desta Procuradoria-Geral de Justiça, na quadra 202 Norte, Av. LO 04, conjunto 1, lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP 77006-218, Palmas Tocantins.

Os fatores de acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade, serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destina o móvel e, principalmente, o seguinte:

- a) quanto ao acabamento – o esmero na fabricação do móvel, tais como, junção das peças, igualdade das medidas, lixamento, pintura, etc;
- b) quanto à estética – o design, a robustez, os detalhes, as proporções, a harmonia das linhas, a rápida obsolescência, a fadiga visual, etc;
- c) quanto à ergonomia – o conforto no desempenho das tarefas, a conformidade do móvel com as normas técnicas específicas, capacidade de adaptação dos elementos à antropometria, fisiologia e biomecânica dos mais diversos biotipos atendendo às proporções em suas dimensões, de forma a evitar lesões relacionadas ao ambiente de trabalho;
- d) funcionalidade – a existência de empecilhos, à movimentação dos usuários na execução das tarefas diárias, bem como, das peças componentes.

É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo interessado, antes do fim do prazo.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.4. Da Vistoria:

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor da ATAE designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00 horas às 12:00 horas, e das 14:00 horas às 17:00 horas.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.5. Requisitos de entrega

A entrega e montagem dos móveis planejados, objeto desta contratação, deverá ocorrer em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados) e horário funcional (9h às 12h e das 14h às 18h) e poderá ocorrer no prédio sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas-TO, bem como na nova sede das Promotorias de Justiça de Araguaína, o que será especificado no momento da solicitação pelo fiscal do contrato.

Quanto à montagem, a empresa contratada se responsabilizará por entregar o objeto licitado conforme informado pelo fiscal do contrato. O layout de alocação dos bens, quando houver, será fornecido pela Área Técnica de Arquitetura e Engenharia.

6.6. Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.7. Requisitos de Garantia Contratual

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei N. 14.133, de 2021, ante a baixa complexidade do objeto e por se tratar de contratação de bens/serviços comuns

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo foi elaborado consoante as solicitações de cada setor/unidade, com base em suas necessidades. Assim, para a presente contratação, serão necessários os seguintes itens, divididos em Grupos:

Grupo	Item	Un	Especificação	Qty	Classe Catmat/Catser	Pdm (Item) Catmat/Catser	Unitário R\$	R\$ Total
I	1	UN	PRATELEIRA TIPO NICHOS MULTIUSO, com 9 Nichos. Estrutura em MDF 15mm na cor Branca 81x108x33cm (AxLxP), 2 Rodilhos fixos e 2 giratórios.	10	7125 - Armários e estantes	452543 - Prateleira	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00

2	UN	ESTANTE PARA LIVRO DE CHÃO, em MDF de 15mm na cor branca, L=80cm, A=84cm, P=40cm.	10	7125 - Armários e estantes	622284 - Estante	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
TOTAL GRUPO I - ITENS DE MOBILIÁRIO (ESTANTES) PGJ/ TO							R\$ 9.500,00

II	3	UN	BANCADA DO REFEITÓRIO COM PAINEL, em MDF com acabamento liso na cor Azul Secreto, apoiado sobre o móvel, conforme especificado em projeto. Paineis em MDF com acabamento liso na cor Grafite, conforme especificado em projeto	01	5670 - Componentes pré-fabricados para construção	619798 - bancada	R\$ 8.150,00	R\$ 8.150,00
	4	UN	ARMÁRIO PARA COZINHA. Acabamento em MDF liso na cor Azul Secreto. Acabamento das bordas externas em MDF, engrossadas em espessura total de 3 cm. Onze portas de abrir, conforme projeto	01	7105 - Mobiliário doméstico	607706 - Armário Copa/Cozinha (similar)	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00
	5	UN	MOLDURA E ESPELHO. Acabamento em MDF DE 15MM de espessura, liso na cor Azul Secreto fixado na parede, conforme projeto	01	7105 - Mobiliário Doméstico	264638 - Espelho	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00
TOTAL GRUPO II - MOBILIÁRIO SOB MEDIDA SEDE PJ ARAGUAÍNA								R\$ 21.300,00

III	6	UN	ESTANTE SALA DA FISIO. Estrutura em metalon 30x50mm pintado na cor cinza, malha metálica de 20x20mm fixada no eixo da estrutura. Armário baixo com 4 portas e nicho para frigobar em MDF de 25mm na cor Carvalho Malva, conforme projeto.	01	7125 - Armários e estantes	611482 - Estante	R\$ 9.710,00	R\$ 9.710,00
	7	UN	ARMÁRIO BAIXO, em MDF 25mm na cor Carvalho Malva, 3 nichos internos, 4 rodilhos giratórios em silicone, 2 deles com trava, conforme projeto.	01	7125 - Armários e estantes	351317 - Armários	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00
	8	UN	ARMÁRIO TIPO ESCANINHO, Estrutura em MDF 25mm na cor Carvalho Malva, com 8 portas com chave, conforme projeto	01	7125 - Armários e estantes	296581 - Armário	R\$ 5.120,00	R\$ 5.120,00
	9	UN	BANCADA COM GAVETEIRO COM PAINEL, Estrutura em MDF engrossando de 25mm, na cor Teka Soho, conforme projeto. Paineis com estrutura em MDF de 15mm, na cor Teka Soho, conforme projeto.	01	7105 - Mobiliário Doméstico	607900 - Armário Copa/Cozinha	R\$ 8.530,00	R\$ 8.530,00
	10	UN	BANCADA EM MDF, de 30mm de espessura engrossada, na cor preto fosco, conforme projeto.	01	7105 - Mobiliário Doméstico	607900 - Armário Copa/Cozinha	R\$ 4.780,00	R\$ 4.780,00
TOTAL GRUPO III - MOBILIÁRIO SOB MEDIDA SEDE PGJ / TO								R\$ 29.730,00

IV	11	UN	CADEIRA EMPILHÁVEL COM APOIO BRAÇOS INTEGRADOS	16	7110 - Mobiliário para escritório	461919 - Cadeira empilhável	R\$ 870,00	R\$ 13.920,00
	12	UN	BANQUETA ALTA, com assento em madeira e estrutura em aço.	03	7105 - Mobiliário Doméstico	618621 - Banqueta	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
TOTAL GRUPO IV - ITENS DE MOBILIÁRIO (ESCRITÓRIOS) PJ ARAGUAÍNA								R\$ 17.220,00

-	13	UN	MESA REDONDA 1000mm de diâmetro, com altura de 725mm, tampo em MDF 18mm e case em aço.	04	7110 - Mobiliário para escritório	607623 - Mesa	R\$ 2.700,00	R\$ 10.800,00
	14	UN	MESA DE ACRÍLICO PARA ESCRITÓRIO 18mm, com altura de 73cm, comprimento de 100cm e largura de 40cm de cor transparente.	02	873 - Serviços de instalação (à exceção da construção).	5452- Confecção de placas / quadros / distintivos / artefatos de acrílico / metal / laminado / pvc.	R\$ 4.750,00	R\$ 9.500,00
TOTAL ITENS 13 E 14								R\$ 20.300,00

TOTAL GERAL								R\$ 98.050,00
--------------------	--	--	--	--	--	--	--	----------------------

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Assim, a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 40, V, b, da Lei n. 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

Nesse sentido, o órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em grupo de itens, quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega.

Entendeu-se pela reunião em grupos, buscando dar máxima eficiência às aquisições pretendidas, agrupando bens de características semelhantes e de mesma natureza, que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor. Ainda, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que constituiria um ônus excessivo de gestão no acompanhamento desses instrumentos para a Administração, sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa, tal como previsto no Acórdão TCU n. 5301/2013 – 2ª Câmara.

Ainda, a licitação por grupo é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência dos produtos, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

Ademais, resta evidente o ganho pela Administração em economia de escala, que aplicada na execução e entrega do objeto, a contratação por grupo reduziu os preços a serem pagos pela Administração.

O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Parecer de n. 2086/00, elaborado no Processo n. 194/2000 do TCDF, ensina que:

"Desse modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que **embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório.** Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. **Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica, imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico.** Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido."

Portanto, a divisão em grupo neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos objetos solicitados, com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

No caso em análise, sob o prisma da razoabilidade e proporcionalidade, os objetos em questão, **14 (quatorze) itens** de mobiliário e mobiliário sob medida foram reunidos em **4 (quatro) grupos**, por possuírem a mesma natureza/característica e guardarem relação entre si e considerando que os objetos

agrupados guardam compatibilidade entre si, observando-se, inclusive, as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

Deste modo, a adoção da licitação destes itens isolados exigiria elevado número de procedimentos para seleção, tornando mais oneroso o trabalho da Administração, do ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, de modo que a constituição de lotes temáticos visa racionalizar a gestão da ata de registro de preços, balanceando a quantidade de contratos (substituídos pelas notas de empenho) decorrentes da licitação a serem gerenciados, conforme o citado Acórdão 5301/2013 - TCU.

Assim, levou-se em conta também a regionalização da demanda, consoante listagem apresentada no item 7, ficando os itens distribuídos da seguinte maneira: o **Grupo I** se refere a itens de mobiliário prontos, tipo nichos para organização e prateleiras para livros, englobando os itens de 1 a 2; o **Grupo II** é atinente aos móveis planejados (sob medida) em MDF, incluindo o serviço de montagem nas dependências das Promotorias de Justiça de Araguaína, compreendendo os itens 03 a 05; o **Grupo III** refere-se aos mobiliários (sob medida) em MDF, incluindo o serviço de montagem na sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas, itens 06 a 10; o **Grupo IV** é composto pelos itens 11 e 12 que abarcam as banquetas altas e cadeiras empilháveis. Por fim, os itens 13 e 14, são referentes a mesas redondas e a mesas em acrílico.

Portanto, a título de organização e melhor forma de contratação a divisão dos itens por Grupos, por considerar que se um fornecedor detém expertise na elaboração de móveis planejados, talvez não detenha no fornecimento de outros itens da mobília que envolvam intermediação econômica entre outros, daí que a divisão em lotes considerou a similitude entre os itens, nada impedindo, porém, que um único fornecedor ganhe todos.

Cabe realçar que o modelo adotado de arrematação por grupos, visa a elevar a padronização do objeto contratado, evitando uma fragmentação excessiva de partes contratantes no fornecimento e prestação de serviços, sobretudo no campo dos móveis planejados. Não se cogita como adequado que uma empresa assuma a montagem (material e mão de obra) de um 'armário' e ao lado outra empresa o faça em relação ao 'conjunto de bancadas', seria por demais danoso a própria execução do projeto.

A divisão de lotes ainda reconhece que se um fornecedor detém expertise na elaboração de móveis planejados, talvez não detenha no fornecimento de outros itens da mobília que envolvam intermediação econômica entre outros, daí, como já mencionado, que a divisão em lotes considerou a similaridade e características técnicas semelhantes entre os itens. Nada impedindo, no entanto, que um único fornecedor ganhe todos. Desta forma, busca-se garantir que empresas de diferentes ramos, ou áreas de atuação, seja ela no comércio do mobiliário industrializado, ou na fabricação de móveis planejados, participem do processo, dentro de cada grupo de interesse, abrindo ainda mais a concorrência e nos trazendo um maior economicidade no processo, nada impedindo, no entanto, que um único fornecedor ganhe todos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após buscarmos no mercado local, todas as opções de mobiliários que pretendemos utilizar nos espaços a serem adequados, a estimativa do custo para o fornecimento deste mobiliário, objeto deste instrumento, é de **R\$ 98.050,00 (Noventa e oito mil, e cinquenta reais)**, conforme tabela exposta no item 7.

Trata-se de valor referencial com objetivo de certificar a existência de dotação orçamentária suficiente e, por conseguinte, corroborar com o entendimento de viabilidade da contratação.

Tal valor deverá ser confirmado/atualizado mediante ampla pesquisa de mercado executada pela Área de Compras da PGJ-TO.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme já exposto em outros campos de fundamentação, com a finalização da aquisição, considerando que o projeto seja integral e fielmente executado, o resultado contemplado é da modernização do ambiente do bloco de saúde da PGJ-TO e do refeitório das Promotorias de Justiça de Araguaína.

Modernização esta que não se resume a 'trocar mobília', mas sobretudo patrocinar o efetivo cumprimento de medidas de valorização do ser humano, sobretudo em questões ligadas à saúde no ambiente laboral, possibilitando melhor fluxo de trabalho, espaços mais confortáveis e ergonômicos para os servidores e para o público em geral, bem como o próprio respeito e implementação da dignidade, como a questão da acessibilidade.

Ainda, além de buscar alcançar os objetivos supracitados, também objetiva alcançar uma maior economia, pois serão adquiridos mobiliários mais adequados para cada espaço, diminuindo as manutenções necessárias e por consequência, tendo uma maior vida útil.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Considerando que as adequações na estrutura física da PGJ-TO já se encontram em fase de finalização, não serão necessárias quaisquer providências prévias além da reserva financeira para a aquisição. A equipe técnica da área demandante, ATAE, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica das atividades, orientando os trabalhos e promovendo o diálogo entre a contratada e a PGJ-TO, para que se obtenha o resultado esperado em cada trabalho desenvolvido.

A ATAE irá disponibilizar todas as informações necessárias e dirimir dúvidas, disponibilizar modelos e documentos pertinentes, bem como fornecer os dados suficientes para a elaboração e execução dos projetos e demais serviços técnicos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A Eplacon observou que a presente demanda tem correlação com o processo abaixo relacionado:

Objeto da Contratação	N. SEI	N. Contrato	Vigência
-----------------------	--------	-------------	----------

Adequação de Espaço físico na sede desta Procuradoria-Geral de Justiça	19.30.1503.0001137/2023-44	070/2023	19 meses, até 27/07/2025
Contratação de empresa especializada em engenharia para construção da sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Araguaína	19.30.1503.0000154/2023-07	105/2022	30 meses, até 25/05/2025

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A presente aquisição não possui impactos ambientais relevantes, não sendo necessárias exigências adicionais ou específicas nessa área. Contudo, deverão ser observados, sempre que aplicável, requisitos ambientais, tais como:

a) Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art 5º da Lei 14.133/21 e com o art. 6º, incisos I, IV e VI e art. 4º, inciso IX, da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010;

b) Obedecer às normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

c) Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental;

d) Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos, e resíduos recicláveis descartados, de acordo com a Lei 12.305/10. As recomendações relacionadas aqui, não afastam a adoção de adicionais padrões de elevadas considerações à perseguição do maior aprimoramento da sustentabilidade.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os elementos obtidos neste Estudo Técnico Preliminar, bem como a necessidade da contratação já demonstrada pelo MPTO, a Equipe de Planejamento das Contratações entende que a presente contratação possui viabilidade técnica e econômica, uma vez que a solução encontrada atende ao interesse público, além de ser a mais adequada para obtenção dos resultados almejados pela Administração.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

Alessandra Kelly Fonseca Dantas
Mat. 123814
Eplacon

Marcos Conceição da Silva
Mat. 73707
Eplacon

Giordano Bruno Martins Rodrigues
Mat. 125008
Eplacon

Márcia Aparecida Arruda de Menezes
Mat. 113912
Eplacon

Flavio Dalla Costa
Mat. 122074
Servidor Indicado pela Unidade Demandante

DE ACORDO:

João Ricardo de Araújo Silva
Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Dalla Costa**, Assessor Ministerial, em 04/04/2025, às 10:45, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Aparecida Arruda De Menezes**, Analista Ministerial Especializado - Administração, em 04/04/2025, às 10:49, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Conceicao Da Silva**, Analista Ministerial Especializado - Ciências Econômicas, em 04/04/2025, às 10:49, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Ricardo De Araujo Silva**, Chefe de Departamento, em 04/04/2025, às 11:04, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Kelly Fonseca Dantas**, Analista Ministerial, em 04/04/2025, às 11:13, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0399258** e o código CRC **6A5E64D4**.

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600